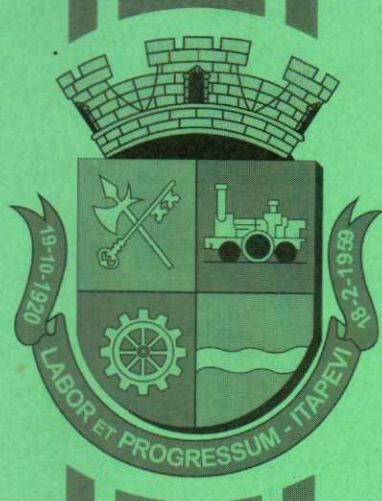




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municip.
de Itapevi
Folha Nº 019

Processo nº 037/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2012

Interessado:- Câmara Municipal de Itapevi

Assunto:- Declara aprovada as contas municipais de 2004

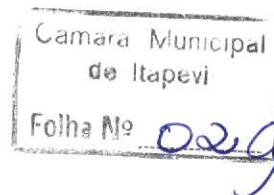
requerido 04.09.2013

X

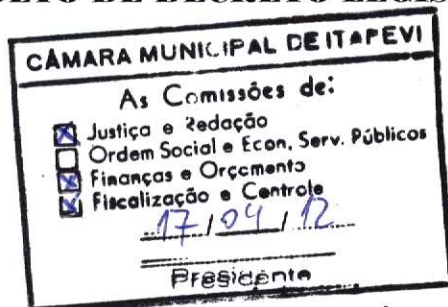


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2012



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhes são conferidas, APROVA O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

"Declara aprovada as contas municipais de 2004"

Art. 1º - Ficam declaradas aprovadas as contas municipais de 2004.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Decreto-Legislativo que trata das contas municipais do exercício de 2004 esta sendo apresentado por determinação do artigo 275, 2º., do Regimento Interno.

Faz parte da propositura o parecer do Tribunal de Contas do Estado que concluiu pela regularidade das contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi

Importa salientar que somente pelo “quorum” de 2/3 (dois terços) o projeto poderá ser rejeitado.

2/3 (dois terços)

039

2.012.

Sala das Sessões “Benvindo Moreira Nery”, 16 de abril de

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CONSTITUCIONALIDADE)

CLAUDIO DUTRA BARROS - Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY - Vice Presidente

IGOR SOARES EBERT - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (MERITO)

IGOR SOARES EBERT - Presidente

AKDENIS MOHAMAD KOURANI - Vice Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY - Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 049

P A R E C E R

Proc.TC-001678/026/04. Prefeitura Municipal de Itapevi.
Exercício: 2004.

Prefeita: Senhora Dalvani Anália Nasi Caraméz. (Período de 01.01 a 31.12.04).

Aplicação no Ensino: 29,34%. **Ens. Fundamental:** 17,09%.

Despesas com Pessoal: 52,16%.

Despesas com o setor de saúde: 28,18%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: déficit de 2,55%.

Advogados: Dr. Fernando Teodoro Alves, Dr. Paulo Roberto Dias Gimenez, Dr. Francisco Roque Festa e outros.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de maio de 2006, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com recomendação consignada à margem desta decisão.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 05 de junho de 2006.

Eduardo Bittencourt Carvalho
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Presidente e Relator

PUBLICADO no D.O.E. de

09 JUN. 2006

C.GC. EBC



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 059

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SÓBRE AS CONTAS DA PREFEITURA DO EXERCÍCIO DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 66, II, 3, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos e legais alusivos ao Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, relativo às Contas Anuais da Prefeitura de Itapevi (exercício de 2004), em que consta Juízo de valor mediante os assentos lavrados no seguinte:

PARECER:

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise das Contas do Executivo Municipal de Itapevi, relativas ao exercício de 2004, de responsabilidade da então prefeita, Dalvani Anália Nasi Caraméz, as quais foram apreciadas e aprovadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo TC-1678/026/04, cuja decisão, extratificada no Parecer publicado em 09/06/2006, teve seu trânsito em julgado em 11/07/2006, consoante certidão exarada à fl. 291-verso dos autos.

II - VOTO

Colhe-se dos referidos autos que as contas do executivo municipal de Itapevi, do exercício em questão, foram inicialmente apresentadas com vários apontamentos de irregularidades, contudo, as justificativas apresentadas pela origem lograram êxito em saná-las, de modo a obter dos órgãos técnicos da Egrégia Corte de Contas do Estado, manifestação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 069

unânime quanto à favorabilidade da aprovação das referidas contas, mormente em razão do respeito à correta aplicação dos percentuais de arrecadação nos setores da educação e saúde, de modo que após criteriosa análise do quanto foi processado, esta comissão não diverge do contido no parecer lavrado pelo E. Tribunal de Contas, razão pela qual, ante a inexistência de descumprimento de preceito constitucional, ratifica-se o parecer de regularidade das contas em análise, posto que prestadas em estrita consonância com a legalidade.

III - DECISÃO

Posto isso, a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, opina pela aprovação das Contas do Executivo Municipal de Itapevi, relativas ao exercício de 2004, o que deve ser culminado com a edição do competente projeto de decreto legislativo.

E o parecer.

Sala das Sessões Benvenuto Moreira Nery, 13 de abril de 2012

Igor Soares Ebert
(Presidente)

Akdenis Mohamad Kourani
(Relator)

Marcos Ferreira Godoy
(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 019

À Presidência

Encaminho o presente **Projeto de Decreto Legislativo** nº 004 /2012 para conhecimento e providências cabíveis.

Itapevi, 21 de jan de 2.013.

Ridia Cristina Caram...

Assistente Legislativa / 1ª

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

[Assinatura]
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Aguardar a formação das Comissões Permanentes, após o que, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para providências de estilo.

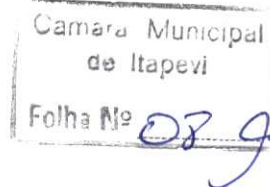
Itapevi, 21 de jan de 2013

[Assinatura]
Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

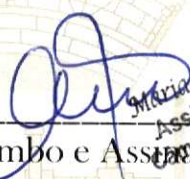


RECEBIMENTO

Recebi estes autos na Secretaria Executiva.

Itapevi, 21 de junho de 2013.




Maria Cláudia Maria Costa
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Carimbo e Assinatura do Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 099

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapevi
Dr. Paulo Rogério de Almeida

Assunto: Contas anuais exercício 2004.

Excelentíssimo senhor Presidente,

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise dos requisitos formais e materiais dos autos do Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2012, que trata das contas anuais da Prefeitura do Município de Itapevi, exercício 2004, decidiu pelo seu arquivamento e pela propositura de um novo Projeto, pelos motivos que passa a expor:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2012, foi proposto na Legislatura anterior, não tendo sido submetido à deliberação do plenário até a presente data;

Dispõe nosso Regimento Interno que "*no início de cada legislatura, a Mesa determinará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior ainda não submetidas à apreciação do Plenário*", art. 202;

Referido Projeto contém vícios insanáveis, sendo que a manutenção de sua tramitação poderá trazer sérios problemas relacionados a segurança jurídica de todo o Processo Legislativo, podendo comprometer a validade do objeto ora pretendido, qual seja, aprovação das contas anuais da Prefeitura de Itapevi, exercício 2004.

Entretanto, ciente da relevância e obrigatoriedade do tema, a Comissão decidiu propor um novo Projeto de Decreto Legislativo, cujo teor não contraria o disposto no Projeto anterior, porém isento falhas técnicas ou formais, o que garante uma tranquilidade jurídica para a preservação do bom Processo Legislativo.

Pelo exposto, a Comissão Finanças e Orçamento,
requer:

1- que seja arquivado o Projeto de Decreto Legislativo
nº 004/2012;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

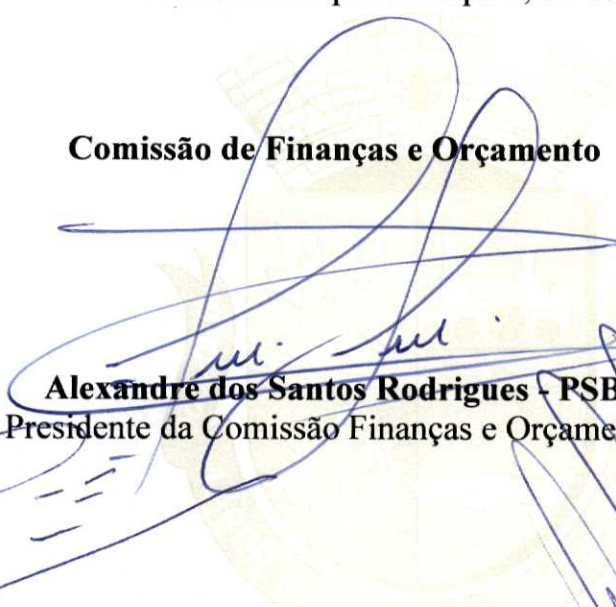
Folha Nº 109

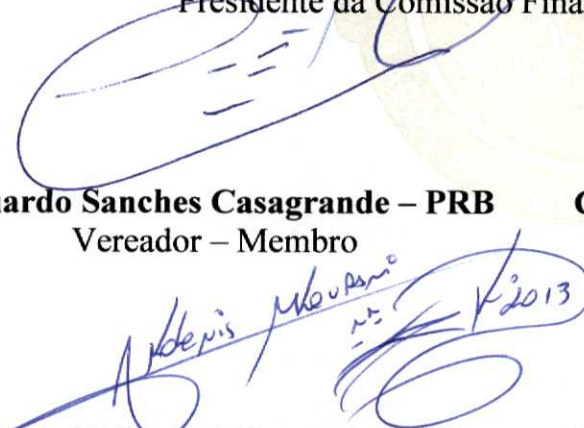
2- que seja colocado na leitura do Expediente da próxima Sessão Ordinária o Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2013, que assim dispõe: *"Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício de 2004, cuja responsabilidade recaiu sobre a Sra. Dalvani Anália Nasi Caraméz"*.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

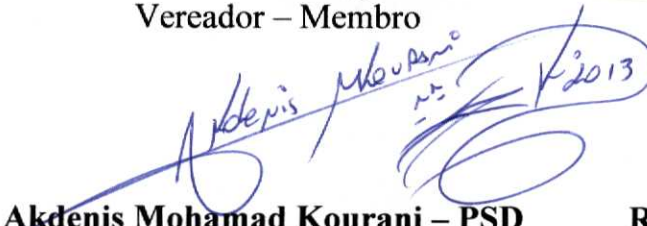
Câmara Municipal de Itapevi, 04 de setembro de 2013.

Comissão de Finanças e Orçamento


Alexandre dos Santos Rodrigues - PSB
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento


Eduardo Sanches Casagrande - PRB
Vereador - Membro


Claudio Andre C. A. Lopes - PR
Vereador - Membro

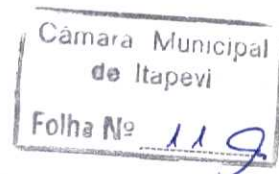

Akdenis Mohamad Kourani - PSD
Vereador - Membro


Roberto Borges de Miranda - PV
Vereador - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

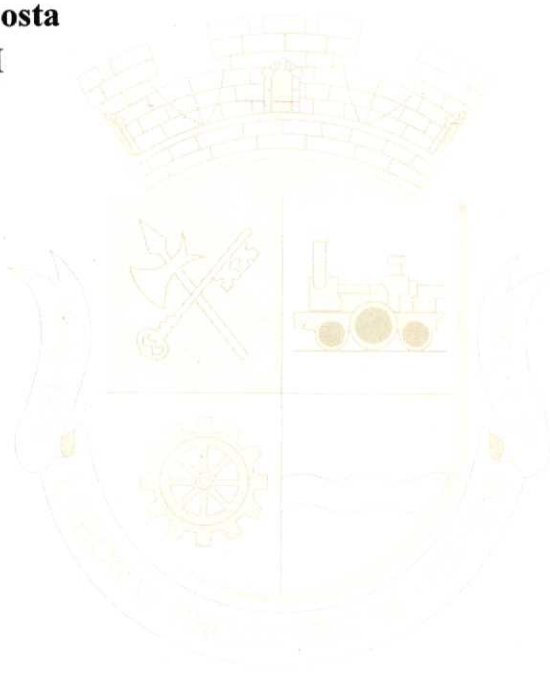


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2012 foi arquivado conforme determinação superior.

Itapevi, 04 de setembro de 2013.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



Câmara Municipal de Itapóvi
Este processo contém páginas 11
numeradas e rubricadas
de 01 à 11
Secretaria Executiva
922